

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2026

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

Requisitantes:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Solicitação de Compra nº 1033/2026

Guarda Civil Municipal – Solicitação de Compra nº 1034/2026

Gabinete do Prefeito – Solicitação de Compra nº 1035/2026 (convênio com a Polícia Militar/MG)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo de atividade pertinente, por meio de Dispensa de Licitação, para Fornecimento de Pneus novos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e órgãos requisitantes relacionadas à manutenção e conservação da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao município de Pará de Minas/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os bens são considerados de fornecimento contínuo, pela imprescindibilidade dos produtos para fins de manutenção e conservação dos veículos e máquinas, evitando paralisação das atividades e serviços essenciais ofertados pelo município à população.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 elaborado pelo município, registrada como contratação 15/2026, no entanto, devido aos itens relacionados terem sido considerados desertos na licitação realizada, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2026 – PRC n.º 169/2026, em 21/08/2026 e homologada em 25/08/2026, procedeu-se com a elaboração de Documentos de Formalização de Demandas apresentados pelas requisitantes (DFD n.º 1107/2026 – Obras, DFD n.º 1108/2026 – GCM e DFD n.º 1109/2026 – Gabinete do Prefeito) para a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissividade expressa no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.



2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição de pneus novos e correlatos, com a finalidade de garantir segurança e confiabilidade aos servidores públicos e munícipes que utilizam os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG. A pretendida contratação visa assegurar manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município, garantindo segurança, melhor desempenho, qualidade, durabilidade, resistência e maior vida útil dos pneus utilizados, evitando, assim, paralisações, atrasos ou transtornos na prestação dos serviços e atividades essenciais, realizados pela administração pública, relacionados aos atendimentos de demandas da população como, manutenções e obras públicas, transporte de servidores e munícipes, transporte de equipamentos e materiais, transporte escolar, transporte de pacientes, entre outros. A aquisição de pneus novos possibilita atendimento às legislações de trânsito vigentes, evitando custos com infrações e multas de trânsito resultantes de má conservação de pneus. Além disso, a aquisição de pneus é necessária tendo em vista o desgaste acelerado dos pneus, principalmente de veículos pesados e máquinas, que realizam serviços em locais de difícil acesso e em condições diversas, como ausência de pavimentação, chuva, terrenos e estradas irregulares, por exemplo. Os correlatos requisitados (insumos utilizados na borracharia da Oficina mecânica, instalada na Secretaria de Obras) são necessários para prolongar a vida útil de pneus e câmaras de ar que possuem possibilidade de reparos e concertos em suas estruturas, visando vedação de furos, rasgos e cortes. Busca-se, com a pretendida contratação, eficiência operacional, segurança para a população e para os servidores públicos que utilizam os veículos e máquinas, seleção da melhor proposta e mais vantajosa, bem como o desenvolvimento sustentável para o município.

2.2. A contratação pretendida consiste na necessidade dos itens solicitados, considerados DESERTOS na licitação realizada, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2026 – PRC n.º 169/2026, em 21/08/2026 e homologada em 25/08/2026, devendo a Administração utilizar-se do **artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021**, para fins de realização desta contratação, por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a permissividade expressa no citado artigo, além de promover celeridade para a contratação diante da imprescindibilidade dos itens requisitados, considerando a vantajosidade e viabilidade econômica para o município.

2.2.1. Fundamentado no exposto acima, entendemos pela desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a pretendida contratação, tendo em vista que o artefato de n.º 007/2026 consta acostado ao processo original da contratação – Processo Licitatório (PRC) n.º 169/2026.



3 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	56534-1	PNEU 110x80x18 TRASEIRO – NOVO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
2	56551-1	PNEU 18x19.5 – NOVO	UN	4	R\$ 18.383,30	R\$ 73.533,20
3	57670-1	VASELINA SÓLIDA – USO EM BORRACHARIA Composição: vaselina sólida de base mineral; - Consistência: pastosa e homogênea; - Aplicação: lubrificação de talões de pneus para montagem e desmontagem em serviços de borracharia; - Apresentação: balde ou lata com capacidade de 3 kg;	UN	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
4	57671-1	REMENDO FRIO Nº2 Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 50 mm; - Aplicação: reparo de furos em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); - Apresentação: caixa com 40 unidades;	CX	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
5	57672-1	REMENDO FRIO Nº 3 Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 60 mm; - Aplicação: reparo de furos em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); - Apresentação: caixa com 60 unidades;	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	57673-1	MANCHÃO A FRIO Nº 20 - Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: 120 x 80 mm; - Especificação técnica: modelo nº 20; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 10 unidades;	CX	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
7	57674-1	MANCHÃO A FRIO Nº 08 Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: diâmetro de 345 mm; - Especificação técnica: modelo nº 08; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 5 unidades;	CX	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	57675-1	REPARO TIPO MACARRÃO – PARA PNEU SEM CÂMARA Composição: filetes de borracha vulcanizada quimicamente; - Dimensão ou capacidade: comprimento padrão para vedação de furos; - Especificação técnica: tipo macarrão, para uso exclusivo em pneus sem câmara; - Aplicação: conserto emergencial de furos em pneus; - Características adicionais relevantes: de fácil aplicação e alta aderência; - Forma de apresentação: caixa com 60 unidades;	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	57676-1	VULCANITE – BORRACHA VULCANIZÁVEL Composição: composto de borracha crua e ligas especiais para vulcanização a quente; - Aplicação: reparo de furos, cortes e rasgos em câmaras de ar e pneus; - Tipo de vulcanização: a quente (por meio	KG	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00



		de calor e pressão); - Apresentação: rolo ou bobina, comercializado por quilograma (KG);				
10	57677-1	COLA VULK – CIMENTO VULCANIZANTE Composição: resinas e borrachas dissolvidas em solventes voláteis; - Tipo de vulcanização: a quente; - Aplicação: colagem e reparo de pneus e câmaras de ar pelo método de calor e pressão; - Forma de apresentação: lata 900 ml. Características adicionais: alta performance e excelente poder de adesão;	LA	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
11	56538-1	PNEU 120x80x18 TRASEIRO – NOVO	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12	56589-1	PNEU 80x90x21 MISTO DIANTEIRO – NOVO	UN	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00

3.1.1. O custo total da contratação é de **R\$ 83.563,20 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1.1. O custo da contratação não possui caráter sigiloso e poderá ser tornado público a qualquer momento.

3.1.2. Para definição do quantitativo, visando prevenção e planejamento de despesas com manutenção e conservação dos veículos e máquinas, foi considerado:

- o número de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do município que utilizam os pneus conforme medidas solicitadas – levantamento realizado junto ao Setor de Patrimônio;
- o consumo médio apurado de históricos de contratações anteriores – levantamento realizado através da contagem de pneus utilizados em cada veículo e máquina;
- a atual necessidade de cada Secretaria requisitante e a previsão de quantitativo mínimo para substituição anual dos pneus, observada a margem de segurança para a contratação, tendo em vista o trajeto de longa distância percorrido pelos veículos e máquinas, bem como as condições diversas dos locais onde são realizadas as atividades e serviços (muitas vezes se trata de lugares de difícil acesso e deslocamento, o que ocasiona o desgaste maior dos pneus), sendo consideradas as recomendações de troca estabelecidas nos manuais de cada veículo;
- o aumento de demandas das Secretarias requisitantes, bem como a importância e necessidade de manutenção dos serviços contínuos e essenciais prestados à população do município, com a finalidade de assegurar a preservação da segurança dos servidores e populares que utilizam os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal;
- a necessidade de realização de substituições nos casos de manutenções corretivas que podem ocorrer devido a problemas imprevisíveis, como perda de pneus ocasionada por cortes ou avarias impossibilitadas de serem reparadas ou solucionadas.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTARES)

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com matéria-prima de primeiro uso e, no caso dos pneus, adicionalmente não poderão ser recauchutados, recapados, remoldados, reformados ou ter



passado por qualquer tipo de processo similar, devendo possuir data de fabricação de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da entrega, além de possuir 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

3.2.2. Conforme exigência estabelecida na Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021, todo pneu deve ser projetado e fabricado de forma a não oferecer danos ao consumidor. O pneu deve estar permanentemente marcado em um dos seus flancos com informações e identificações técnicas, devidamente gravadas em alto relevo de forma legível e indelével, que permitam sua rastreabilidade.

3.2.3. Todos os pneus novos fornecidos deverão atender requisitos de conformidade com os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e devem satisfazer as exigências específicas estabelecidas pelas Normas da ABNT e o disposto na Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022.

3.2.4. Observada a disposição dos itens, conforme tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência, deverão ser apresentados, no momento da entrega, os respectivos Selos de Identificação da Conformidade, exigidos conforme Portaria INMETRO nº 379/2021, para os itens 1 (código 56534-1), 11 (código 56538-1) e 12 (código 56589-1).

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Locais de entrega dos itens:

a.1) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Almoxarifado, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 2300 – bairro Vila Ferreira, neste município, telefone de contato (37) 3231-7766 ramal 2613, sendo que os itens destinados à Polícia Militar de Minas Gerais, solicitados pelo Gabinete do Prefeito, deverão ser entregues neste mesmo local;

a.2) Guarda Civil Municipal – Base da GCM, localizada na Rua Sidmar Almeida Mendonça, n.º 10, bairro Belvedere, neste município.

b) Dias e horários de entrega: Segunda a Sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 07:30 às 11:00 h. e de 13:00 às 16:00 h.;

c) Periodicidade do fornecimento: De acordo com a necessidade de demanda dos requisitantes e conforme Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada à contratada pelas próprias requisitantes, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação e em total conformidade com quantidades, especificações e nos endereços informados.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.3. Para fornecimento dos pneus, a contratada deverá apresentar documento de comprovação de garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto, além de atender requisitos de conformidade com os regulamentos técnicos do INMETRO e devem satisfazer as exigências específicas estabelecidas pelas Normas da ABNT pertinentes e o disposto na Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022. Caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, a contratada deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.3.1. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

4.3.2. A contratada responsável pelo fornecimento de pneus utilizados em motocicletas deverá apresentar, no momento da entrega, o Selo de Identificação da Conformidade, conforme exigências constantes na Portaria INMETRO nº 379/2021.

4.3.3. O transporte, carga e descarga, e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.4. Os produtos fornecidos deverão estar embalados de forma adequada, contendo as informações sobre fabricação, validade e descrição técnica, conforme o caso.

4.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, devido à necessidade dos itens para a Administração.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação de fornecimento emitida e encaminhada pelas requisitantes.

4.7. A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não for de boa qualidade.

4.8. A garantia deste objeto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.9. A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as descrições apresentadas.



5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresas do ramo de atividade pertinente para fornecimento de pneus novos e correlatos para atender as demandas de manutenção (preventiva e corretiva) e conservação da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao município, necessários à continuidade da prestação de serviços e atendimentos essenciais à população nas dependências da Administração.

5.1.1. A contratação representa otimização de recursos públicos, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão dos recursos disponibilizados.

Importante destacar que os pneus usados, nos casos em que se tornarem inservíveis, serão descartados de forma ambientalmente adequada.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades e serviços essenciais da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, promovendo atendimento adequado, seguro e de qualidade, de forma ágil, eficiente e eficaz à população, mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00 – 545 Manutenção AT. Sec. Municipal Obras e Infraestrutura (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 – 582 Manutenção Preventiva / corretiva Frota Veículos / Abastecimento / documentação (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

Guarda Civil Municipal:

02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.30.00 – 25 Manutenção da Guarda Civil Municipal (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

Gabinete do Prefeito:

02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00 – 22 Manutenção Atividades da 19ª Cia PM Independente (Recurso Próprio – 1.500.000.0000): **Polícia Militar de Minas Gerais.**

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021, desde que a vigência não ultrapasse 10 (dez) anos, por se tratar de bens de consumo considerados de natureza contínua, observada a imprescindibilidade dos itens solicitados para a continuidade de atividades e serviços essenciais ofertados pelo município à população.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação de cada item, conforme proposta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – RAZÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES

9.1. Foram realizadas cotações diretas no mercado, tendo em vista que esse parâmetro fornece o preço mais próximo da realidade de mercado atual da região e, principalmente do município. Os fornecedores cujos valores estão apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços, foram escolhidos devido a serem os únicos a se disponibilizarem no fornecimento de orçamentos, conforme necessidade do município, sendo observado que na tabela constante no item 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO está informado apenas o menor valor ofertado para cada item solicitado. A dificuldade em se conseguir orçamentos é extremamente visível, tendo em vista o desinteresse, a inexperience e a escassez de recursos humanos disponíveis para a realização de cotações, resultando em prejuízo nas prestações de serviços essenciais destinados à população.

9.1.1. Além disso, os fornecedores que apresentaram propostas para a contratação possuem histórico de fornecimentos anteriores ao município, considerados eficientes e sem ocorrências negativas a serem registradas, tendo o objeto contratado sido entregue no prazo e em total conformidade com as exigências e especificações descritas, além dos produtos fornecidos serem considerados de boa qualidade e os fornecedores possuírem boa reputação e credibilidade no mercado de atuação. A localização, especialmente da empresa REPAR, é estratégica e eficiente, contribuindo para redução de custos com transporte e prazo de entrega.

9.2. Para fins de julgamento da melhor proposta, deverá ser adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, onde o parcelamento dos itens não prejudica o conjunto do objeto da contratação, promovendo a ampla concorrência, maior competitividade e buscando melhores propostas para a



Administração. Além disso, existem várias empresas que fornecem os itens solicitados para esta contratação.

9.2.1. Ressalta-se, ainda, a necessidade da contratação, uma vez que os itens são imprescindíveis para a manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, utilizados na prestação de serviços e atividades essenciais e rotineiras de interesse público.

9.3. As empresas FIORI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.703.056/0001-93, e REPAR DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.858.383/0001-94, foram as que apresentaram as melhores propostas para a contratação, sendo consideradas as de menores valores, válidas e satisfatórias.

9.3.1. Além dos preços apresentados, foram consideradas outras variáveis na escolha dos fornecedores acima relacionados, conforme segue:

- a) A Administração já realizou contratações anteriores com estes fornecedores e os mesmos atenderam com êxito as suas demandas;
- b) Os produtos fornecidos por estas empresas são considerados de boa qualidade;
- c) Os fornecedores possuem boa reputação e credibilidade no mercado, entregam produtos dentro do prazo acordado, prestam um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e, especialmente a REPAR, ainda possui localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos com transportes e prazos de entrega;
- d) Os fornecedores possuem os documentos de habilitação, conforme exigidos no item 8 deste Termo de Referência, devidamente regularizados e em situação válida e ativa, comprovando estarem aptas à execução do objeto da contratação.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, tendo em vista se tratar de fornecimento considerado comum e com entrega parcelada, conforme a necessidade de demanda das requisitantes. Além disso, o valor da contratação é baixo, não havendo necessidade de apresentação de garantia para a proposta apresentada.

9.4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia da Contratação, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de fornecimento a ser realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades de demandas das requisitantes,



portanto, os gestores e os fiscais da contratação acompanharão e fiscalizarão as entregas com a finalidade de garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo se utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da Contratação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelos servidores dessa Administração ou pelos respectivos substitutos designados, conforme indicação abaixo, sendo formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022:

João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura E Gabinete do Prefeito;
Luís Miguel dos Santos Lopes – Guarda Civil Municipal.

10.1.1. Os fiscais da contratação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.2. Os fiscais da contratação informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1.3. Os fiscais da contratação serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

10.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A gestão da contratação será realizada pelos servidores informados abaixo, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno:

Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Cristiano Alves da Silva Júnior – Guarda Civil Municipal;
Thiago Santos Oliveira – Gabinete do Prefeito.



10.2.1. Os gestores da contratação possuem atribuições administrativas e a função de gerir a contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da contratação;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto da contratação;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto da contratação;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.3. A contratada deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto da referida contratação se dará:

- a) provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto fornecido e consequente aceitação mediante termo detalhado.



11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após respectiva liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do produto objeto da contratação.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas posteriores alterações.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar o fornecimento objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação;

13.1.2. Apresentar, no ato da entrega dos pneus novos, utilizados em motocicletas, motonetas e ciclomotores (categoria C1), o Selo de Identificação da Conformidade;

13.1.2.1. A exigência acima possui previsão disposta na Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03** (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, de forma direta ou indireta, na execução da contratação;

13.1.11. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação;

13.1.12. Observar e atender os critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental e responsabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;

13.1.12.1. Responsabilizar-se em estar de acordo, observar e cumprir as normas ambientais, principalmente às relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela empresa, além de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os critérios e condições de sustentabilidade ambiental e os parâmetros de impacto ambiental, conforme disposto nas legislações vigentes.

13.1.13. Assegurar a garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus novos, devendo apresentar documento de comprovação da garantia no ato da entrega e, caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para o município.

13.2. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, determinando prazo para a respectiva solução;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá assegurar garantia do produto conforme prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2. A contratada deverá declarar, detalhadamente, no momento da entrega dos pneus novos, a garantia contra defeitos de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus. A garantia deverá ser fornecida através de certificados de garantia, por meio de documentos próprios, declarações ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. Caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, a contratada deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a contratante.

15.2.1. A substituição do pneu acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2.2. A exigência estabelecida possui finalidade de garantir segurança, desempenho, maior durabilidade e resistência dos pneus, aumentando a vida útil e promovendo redução de custos com manutenção e conservação da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao patrimônio do município.



15.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.1.1. Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a contratada contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte da contratação. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria fornecedora do objeto contratado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as requisitantes e gerenciadoras vedam a subcontratação dos fornecimentos a serem realizados, que compõem o objeto desta contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação, principalmente quanto à garantia, e a Administração assim autorizar.

17 – DA PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei nº 14.133/2021.



18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso do não cumprimento por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de aplicar as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena
Matrícula 13.182
Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, outubro de 2026.

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

José Porfírio de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Secretaria	Centro de Custo	FAB/MOD.	PLACA	PNEU	QTD
1	Motocicleta	Yamaha Lander XTZ 250	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	2023/2023	SII7E18	80x90x21 M Dianteiro	1
			Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)			120x80x18 traseiro	1
2	Motocicleta	Yamaha Lander XTZ 250	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	2023/2023	SII7E07	80x90x21 M Dianteiro	1
			Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)			120x80x18 traseiro	1
3	Motocicleta	Yamaha Lander XTZ 250	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	2023/2023	SII7E02	80x90x21 M Dianteiro	1
			Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)			120x80x18 traseiro	1
4	Motocicleta	Yamaha Lander XTZ 250	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	2023/2023	SII7E04	80x90x21 M Dianteiro	1
			Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)			120x80x18 traseiro	1
5	Motocicleta	Yamaha Lander XTZ 250	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	2023/2023	SII7E34	80x90x21 M Dianteiro	1
			Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)	Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal)			120x80x18 traseiro	1
6	Motocicleta	Honda XRE 300	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2012	HNB4895	110x80x18 traseiro	1
7	Motocicleta	Honda XRE 300	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2012	HNF1871	110x80x18 traseiro	1
8	Motocicleta	Honda XRE 300	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2012	HNB4900	110x80x18 traseiro	1
9	Passageiro / Motocicleta	Honda XRE 300	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2012/2012	HNB4898	110x80x18 traseiro	1
10	Motocicleta	Honda XRE 300	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2012	HNB4891	110x80x18 traseiro	1
11	Máquina / Caminhão	Misturadora de Concreto Fiori DBX-50	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2023/2023	Não emplacável	18x19,5	4
	Motocicleta	HONDA/XRE 300	19ª CIA PM IND/7ª RPM	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2019	QXW4G36	120x80x18 traseiro	1
	Motocicleta	HONDA/XRE 300	19ª CIA PM IND/7ª RPM	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2019	QXJ1F18	120x80x18 traseiro	1
	Motocicleta	HONDA/XRE 300	19ª CIA PM IND/7ª RPM	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2022	GFE8I86	120x80x18 traseiro	1
	Motocicleta	HONDA/XRE 300	19ª CIA PM IND/7ª RPM	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2018	PUE9821	120x80x18 traseiro	1

SOMATÓRIO QUANTIDADES

SOMATÓRIO MEMÓRIA DE CÁLCULO – ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PRC N.º 169/2026														
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRAS			GABINETE (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)			GABINETE (POLÍCIA MILITAR)			SOMATÓRIO DO ITEM		
Quantidades por Secretaria			EXECUTADAS NO ÚLTIMO CONTRATO – PREGÃO nº 039/2024 – PRC 208/2024	EM USO NA FROTA, considerados números de pneus em cada veículo	QUANTIDADE SOLICITADA 2026	EXECUTADAS NO ÚLTIMO CONTRATO – PREGÃO nº 039/2024 – PRC 208/2024	EM USO NA FROTA, considerados números de pneus em cada veículo	QUANTIDADE SOLICITADA 2026	EXECUTADAS NO ÚLTIMO CONTRATO – PREGÃO nº 039/2024 – PRC 208/2024	EM USO NA FROTA, considerados números de pneus em cada veículo	QUANTIDADE SOLICITADA 2026	EXECUTADAS NO ÚLTIMO CONTRATO – PREGÃO nº 039/2024 – PRC 208/2024	EM USO NA FROTA, considerados números de pneus em cada veículo	QUANTIDADE SOLICITADA 2026
1	56534-1	PNEU 110x80x18 TRASEIRO - NOVO	4	5	5	0	0	0	0	0	0	4	5	5
2	56551-1	PNEU 18x19,5 - NOVO	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4
3	57670-1	VASELINA SÓLIDA – USO EM BORRACHARIA Composição: vaselina sólida de base mineral; - Consistência: pastosa e homogênea; - Aplicação: lubrificação de talões de pneus para montagem e desmontagem em serviços de borracharia; - Apresentação: balde ou lata com capacidade de 3 kg;	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
4	57671-1	REMEMDO FRIO Nº2 - Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 50 mm; - Aplicação: reparo de furos em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); - Apresentação: caixa com 40 unidades;	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
5	57672-1	REMEMDO FRIO Nº 3 - Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 60 mm; - Aplicação: reparo de furos em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); - Apresentação: caixa com 60 unidades;	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
6	57673-1	MANCHÃO A FRIO Nº 20 - Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: 120 x 80 mm; - Especificação técnica: modelo nº 20; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 10 unidades;	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
7	57674-1	MANCHÃO A FRIO Nº 08 - Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: diâmetro de 345 mm; - Especificação técnica: modelo nº 08; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 5 unidades;	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
8	57675-1	REPARO TIPO MACARRÃO – PARA PNEU SEM CÂMARA - Composição: filetes de borracha vulcanizada quimicamente; - Dimensão ou capacidade: comprimento padrão para vedação de furos; - Especificação técnica: tipo macarrão, para uso exclusivo em pneus sem câmara; - Aplicação: conserto emergencial de furos em pneus; - Características adicionais relevantes: de fácil aplicação e alta aderência; - Forma de apresentação: caixa com 60 unidades;	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
9	57676-1	VULCANITE - BORRACHA VULCANIZÁVEL Composição: composto de borracha crua e ligas especiais para vulcanização a quente; - Aplicação: reparo de furos, cortes e rasgos em câmaras de ar e pneus; - Tipo de vulcanização: a quente (por meio de calor e pressão); - Apresentação: rolo ou bobina, comercializado por quilograma (KG);	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5



SOMATÓRIO QUANTIDADES

10	57677-1	COLA VULK - CIMENTO VULCANIZANTE - Composição: resinas e borrachas dissolvidas em solventes voláteis; - Tipo de vulcanização: a quente; - Aplicação: colagem e reparo de pneus e câmaras de ar pelo método de calor e pressão; - Forma de apresentação: lata 900 ml - Características adicionais: alta performance e excelente poder de adesão;	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
11	56538-1	PNEU 120x80x18 TRASEIRO - NOVO	0	0	0	6	5	6	0	4	4	6	9	10
12	56589-1	PNEU 80x90x21 MISTO DIANTEIRO - NOVO	0	0	0	6	5	6	0	0	0	6	5	6

Assinantes



Raquel Cristina de Sena

Assinou em 02/10/2026 às 15:20:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Raquel Cristina de Sena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



André Lara Amaral

Assinou em 05/10/2026 às 07:36:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, André Lara Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Jose Porfirio de Oliveira Filho

Assinou em 05/10/2026 às 08:38:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jose Porfirio de Oliveira Filho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VND-NYM-3P1-PJ3